

LEI No. 237/97, de 07 de agosto de 1997

EMENTA - Autoriza a conceder descontos a devedores da Dívida Ativa do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 40% (quarenta por cento) e dispensa de juros e multas a todos / os contribuintes devedores de Dívida Ativa, proveniente de débitos para com o IPTU e ISS, quitados até 31 de dezembro de 1997.

ARTIGO 2o. - No Balanço do exercício de 1997, o valor total dos descontos concedidos será baixado da Dívida Ativa do Município, nas Variações Patrimoniais, independentes da Execução Orçamentária.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 07 de agosto de 1997

JOSE ROCHA NETO

PREFEITO MUNICIPAL